**APÊNDICE V**

**EQUIPAMENTOS E INSUMOS**

1. **Veículos Leves e Motocicletas**

A CONTRATADA deverá apresentar os seus veículos e motocicletas necessários à execução do contrato, no Departamento de Equipamentos e Veículos, localizado na Rua Santa Terezinha, 505, Bairro Santa Terezinha, em data estipulada na assinatura do contrato.

A não apresentação dos veículos e motocicletas em condições satisfatórias, bem como a não apresentação de toda a documentação necessária, implicará na recusa dos veículos vistoriados que não atenderem às especificações, cabendo nesse caso, a Contratada regularizar ou apresentar um novo veículo, livre de causas de rejeição, sob pena de falta grave.

Os seguintes itens serão vistoriados:

**Check-List**

1. Ano de fabricação até 3 (três) anos de uso; para os veículos leves cor branca;

b) Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;

c) Motor e parte elétrica (inclusive faróis e lanterna);

d) Freio, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;

e) Balanceamento dos pneus e alinhamento das rodas – veículos leves

f) Limpadores e lavadores de para brisa, espelhos retrovisores – veículos leves

g) Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;

h) Condição da lataria;

i) Condição do motor; para as motocicletas no mínimo 125 cc.

j) Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil (danos materiais e corporais);

k) Pneus novos (não serão aceitos recondicionados ou recuperados) com aceite de desgaste igual ao limite máximo permitido pelas leis de transito; e

l) adesivos com a frase “A serviço da CESAMA”.

m) No caso de prorrogação da vigência contratual deverão ser substituídos, de maneira a obedecer ao limite de no máximo 3 (três) anos de uso.

**Nota 1.** Os veículos leves e motocicletas disponibilizados para o cumprimento do contrato deverão contemplar todos os custos relativos a: seguro, manutenção em geral, combustíveis, lubrificantes serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**Nota 2:** A CONTRATADA deverá considerar em seus custos o adicional de periculosidade para os condutores das motocicletas, de acordo com a lei em vigência.

1. **Informática – Escritório**
   1. Softwares (Office)
   2. Hardwares
   3. Internet
   4. Smartphone (com configuração adequada ao sistema de comunicação da CESAMA, com ship e acesso à Internet fornecido pela contratada)
2. **Informática - Campo**
   1. Softwares
   2. Hardwares
   3. Internet
   4. Smartphone (com configuração adequada ao sistema de comunicação da CESAMA, com ship e acesso à Internet, para atendimento com dados móveis que suporte no mês todo e, os serviços executados e finalizados, sejam encaminhados automaticamente para o sistema da Cesama, não podendo haver retrabalho de baixas manuais, podendo haver penalização quando não atender as transferências automáticas, o ship será fornecido pela contratada)
3. **Insumos – Material Hidráulico (Mínimo)**
4. Hidrômetro (Fornecido pela CESAMA)
5. Selo de Aviso de Execução do Consumo Final (Fornecido pela CESAMA)
6. Lacre numerado (Fornecido pela CESAMA)
7. Arame galvanizado
8. Selo de segurança na cor branca para corte;
9. Obstruidor
10. Fita teflon, virola, arruela de vedação de borracha DN ½”, arruela de vedação de borracha DN ¾”, arruela de vedação de borracha DN 1”;
11. Adaptador de PVC de ½”, ¾” e 1”;
12. Cap PVC soldável de ½”, ¾” e 1”;
13. Cap PVC Roscável de ½”, ¾” e 1”;
14. Cola adesiva permanente para PVC rígido sem tolueno;
15. Dispositivo de interrupção de fluxo de água ½” e ¾” (OB);
16. Joelho 90º PVC soldável de ½”, ¾” e 1”;;
17. Joelho 90º PVC soldável e com rosca de ½”, ¾” e 1”;
18. Luva PVC soldável de ½”, ¾” e 1”;
19. Luva PVC soldável e com rosca de ½”, ¾” e 1”;
20. Niple PVC com rosca de ½”, ¾” e 1”;
21. Plug com rosca de ½”, ¾” e 1”;
22. Tubete de ½”, ¾” e 1”;;
23. Tubo de ½”, ¾” e 1”;
24. **Ferramental (Mínimo)**
25. Chave de Grifon. nº s 10”, 12”, 14” e 18”;
26. Alicate bomba e alicate de corte;
27. Chave para cano tipo blitz 9” (Papagaio);
28. Chave sextavada para acionamento de registro da caixa de proteção;
29. Talhadeiras que possibilite executar os serviços em qualquer situação;
30. Picareta e cabo, Pá e Enxada com cabo;
31. Marreta de 5 Kg ou superior;
32. Sinalização (cones de segurança, fita zebrada, etc.);
33. Estrangulador de Pead com limitador de fim de curso;
34. Cortador de tubos Pead;
35. Biselador ou Apontador de tubo Pead;
36. Trena;
37. Arco de serra n.º 12;
38. Rompedor asfáltico portátil;
39. Lâmina de serra manual;
40. Policorte para asfalto;
41. Vareta para aplicação do dispositivo de interrupção de fluxo de água ½” e ¾” (OB) e os OB’s de ½” e ¾”;
42. Geofone que possibilitem a verificação do fluxo d’água e direção do ramal em casos de cortes técnicos com hidrômetro internos.

**6. Disposições Gerais**

6.1. A seu critério, a CESAMA poderá solicitar junto à CONTRATADA, a qualquer momento, certificado de qualidade do material fornecido.

6.2. Os materiais estarão sujeitos à inspeção pelos técnicos da Cesama, podendo a inspeção ser realizada no estoque da CONTRATADA.

6.3. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica do fornecedor, devendo a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis providenciar outro fornecedor que atenda as especificações com a qualidade necessária

6.4. As quantidades de funcionários/profissionais, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços descritos deverão ser compatíveis com a natureza e eficiência dos serviços, bem como com suas respectivas quantidades estimadas.

6.5. Os equipamentos, insumos e ferramental relacionados acima constituem instrumentos básicos para a execução dos serviços, podendo haver acréscimos de materiais dado a novas circunstâncias ocorridas em campo, assim como, novas demandas da Agência Reguladora.

6.6. A Contratada deverá informar à Cesama, total de empregados que serão utilizados para execução de cada tipo de serviço, assim como, os materiais que serão utilizados por cada funcionário.